



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

J U S T I F I C A T I V A **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 018/2019**

Senhores Vereadores:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa colenda Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que torna obrigatória a menção do nome do(a) Vereador(a) autor(a) do Projeto de Lei no Autógrafo da Lei sancionada ou promulgada.

Considerando que até a sanção de uma Lei Municipal, muitas são as etapas a serem ultrapassadas tais como apresentação do Projeto, despacho para as Comissões, pareceres das Comissões, inclusão na ordem do dia, discussão e votação. De forma que os Projetos de Lei de autoria de Vereador também seguem a mesma regra, todavia, quando as leis são promulgadas pelo Poder Executivo não levam o nome do autor da matéria, ou seja, do Vereador que teve a concepção inicial da matéria.

Em algumas cidades todas as leis promulgadas são inseridas no nome do Vereador autor, sigla do partido e o número do Projeto que deu origem a respectiva lei.

Assim, para dar maior ênfase ao trabalho dos Vereadores, garantindo que os créditos sejam todos ao autor da Lei municipal promulgada, é que apresento o Projeto de Lei que torna obrigatória a menção do nome do vereador autor de lei, no autógrafo e na lei sancionada ou promulgada.

Ante o exposto, estamos propondo ao presente projeto, razão pela qual, esperamos que os nobres Edis, ao apreciar este Projeto de Lei, votem favoravelmente à sua aprovação.

Atenciosamente,



VALMIR SANTIAGO
-Autor-



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 018/2019

TORNA OBRIGATÓRIA A MENÇÃO DO NOME DO VEREADOR AUTOR DO PROJETO DE LEI NO AUTÓGRAFO DA LEI SANCIONADA OU PROMULGADA.

A Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º É obrigatória a menção do nome do(a) Vereador(a), autor(a) da Lei, tanto no Autógrafo da Lei como na Lei sancionada ou promulgada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaçuí - ES, ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de outubro de 2019.


VALMIR SANTIAGO
Vereador